



Prefeitura de Timbó

ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
CNPJ	11.422.955/0001-53
Endereço	RUA ARACAJU, Nº60, Centro, Timbó/SC
Telefone	47-3399 0220
e-mail	saude@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol do Responsável:

Responsável	Gestor/Secretário
Nome	DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
CPF	852.154.819-20
Cargo/Função	Secretária
Período de gestão	01/01/2017 a 31/12/2017
Ato Nomeação e data	Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017
Ato Exoneração e data	-
Endereço Residencial	Rua Bolívia, nº 53, Bairro Nações - Timbó-SC
e-mail	assistenciasocial@timbo.sc.gov.br

R. H. 23/01/18
Graciela U. Gomes
 Graciela U. Gomes
 CPF 045.616.339-52

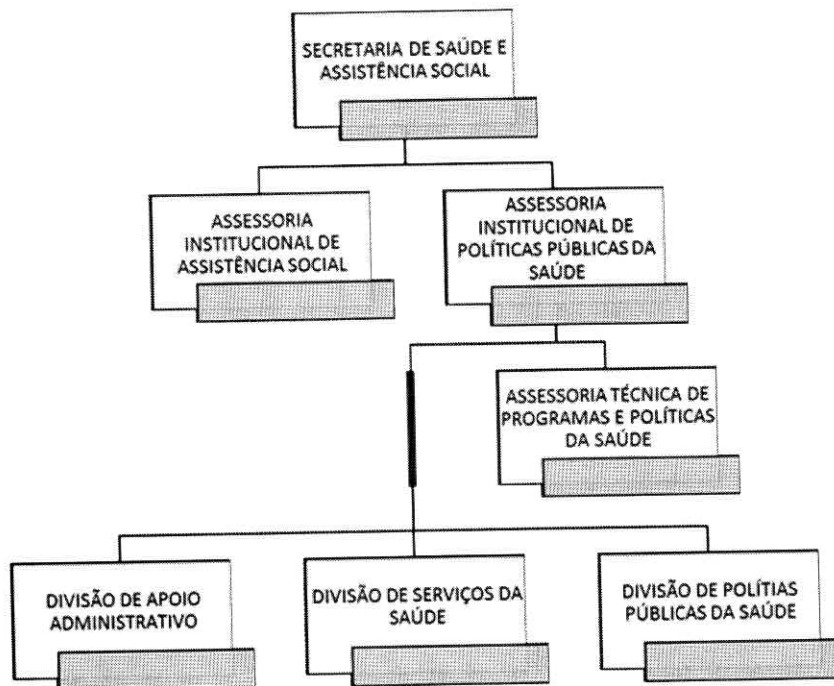
①



Prefeitura de Timbó

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Anexo VI da Lei Complementar nº 482/2016, que alterou a Lei Complementar nº196/2000:



D



Prefeitura de Timbó

Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Ato legal:	Lei Municipal nº 1053, de 19 de abril de 1989
Finalidade do ato legal:	Cria o Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbó
Competências:	Desenvolvimento dos programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde

Ato legal:	Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 482 de 23 de dezembro de 2016
Finalidade do ato legal:	Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Competências:	<p>Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, estruturada na forma do ANEXO VI, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:</p> <p>I - planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social;</p> <p>II - organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de Saúde e de Assistência Social, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;</p> <p>III - a gestão e execução dos serviços públicos de Saúde e de Assistência Social, com vistas à universalização, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;</p> <p>IV - a articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</p> <p>V - contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às suas informações e comunicações;</p> <p>VI - a gestão dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;</p> <p>VII - prestar apoio às organizações comunitárias de Saúde e de Assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações;</p>



Prefeitura de Timbó

VIII - manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de Saúde e/ou de Assistência Social, governamentais e não-governamentais, para implementação e execução de programas de Saúde e/ou de Assistência Social;

IX - promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com as entidades assistenciais, públicas ou privadas, conveniadas ou não;

X - implementar e executar projetos e programas sociais e/ou de saúde, voltados à orientação, acompanhamento e avaliação familiar, à criança, ao adolescente e ao idoso.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social estão subordinadas as Assessorias Institucionais de Política Pública da Saúde e de Assistência Social.

§1º Subordinam-se à Assessoria Institucional de Políticas Públicas da Saúde, as Assessorias Técnica de Programas e Políticas da Saúde, e as seguintes divisões:

- I - Divisão de Apoio Administrativo;
- II - Divisão de Políticas de Saúde;
- III - Divisão de Serviços de Saúde;

§ 2º. Vinculam-se à Assessoria Institucional de Políticas Públicas da Saúde a Policlínica de Referência e as Unidades de Saúde;

§ 3º. As Assessorias Técnicas de Programas e Políticas da Saúde, responderão tecnicamente pelos programas e políticas públicas da área da saúde, dirigidas por profissionais de nível superior da área da saúde.

Ato legal:	Lei Municipal nº1538, de 11 de agosto de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº2276. De 19 de outubro de 2005
Finalidade do ato legal:	Institui o Conselho Municipal de Saúde
Competências:	<p>I - definir as prioridades de saúde;</p> <p>II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;</p> <p>III – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde;</p> <p>IV – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Plano Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;</p> <p>V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;</p> <p>VI – definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange</p>

D



Prefeitura de Timbó

à prestação de serviços de saúde;
 VII – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
 VIII - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS;
 IX – outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

Ato legal:	Lei Municipal nº2313, de 02 de outubro de 2006
Finalidade do ato legal:	Cria os Conselhos Locais de Saúde (C.L.S.), de acordo com o artigo 30, parágrafo primeiro, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Timbó
Competências:	<p>I - Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela unidade no seu todo, para cada conjunto ou atividades das equipes com base em parâmetros de qualidades, cobertura e cumprimento das metas estabelecidas, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local;</p> <p>II - Desenvolver proposta de ação, que venha em auxílio de implantação e consolidação da Política Municipal de Saúde;</p> <p>III - Estabelecer e aplicar critérios de avaliação e controle do trabalho desenvolvido pela unidade no seu todo, para cada conjunto ou atividade, e cada funcionário, com base em parâmetros de qualidade, cobertura e cumprimento de metas estabelecidas, deliberando-se mecanismos claramente definidos para correção das distorções, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local;</p> <p>IV - Possibilitar à população, amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde e de dados e estatísticas relacionadas com a saúde em geral e com o funcionamento da unidade, em particular;</p> <p>V - Ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis do quadro de pessoal da unidade, bem como sua distribuição por turnos, carga horária e escala de plantões;</p> <p>VI - Ter integral acesso e avaliar todas as informações de caráter técnico-administrativo, orçamentário e operacional que digam respeito à estrutura e funcionamento da unidade;</p> <p>VII - Participar do acompanhamento e avaliação do funcionamento do Sistema de Saúde no Município e na Região, encaminhando quando oportuno, propostas e pareceres à Secretaria de Saúde;</p> <p>VIII - Conhecer e pronunciar-se acerca das prestações de contas a nível regional e municipal, especialmente no que interferem sobre a área de abrangência da Unidade;</p> <p>IX - Participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual no que diz respeito à área da saúde, através da determinação das necessidades específicas da Unidade, bem como pronunciando-se sobre as prioridades e metas;</p> <p>X - Promover contatos com Instituições, Entidades Privadas e Organizações afins, responsáveis por ações ligadas às necessidades de saúde da população, para atuação conjunta;</p> <p>XI - Manter audiência com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema de Saúde, sempre que entender necessário, para debater o encaminhamento de assunto de interesse coletivo e relacionado diretamente as suas atividades específicas;</p>



Prefeitura de Timbó

XII - Opinar acerca da incorporação de serviços privados e ou pessoas físicas, de sua área de abrangência, ao sistema de saúde, considerando-se as necessidades locais;
 XIII - Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações				
Código	Função	Subfunção	Programa	Ação
15.001	0010	0301	0070	1153, 2150, 2152, 2154
15.002	0010	0302	0072	1157, 2160, 2164
15.003	0010	0303	0076	2170
15.004	0010	0304	0074	1161, 1163, 2166
15.004	0010	0305	0074	1165, 2168
15.005	0010	0122	0078	2176
15.006	0028	0845	0007	0005
15.099	0099	0999	9999	9999

2- Item facultado pela portaria nº TC 608/2017

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho art. 9º da LRF):

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não tivemos contingenciamento no exercício.			

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Nada houve

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Nada houve

III – Item facultado pela portaria nº TC 608/2017

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)	Exercício: 2017
---	-----------------





Prefeitura de Timbó

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Credor: 234176 - ASSOC. EQUILIBR. VITAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DOS ANIMAIS	Subvenção	Lei 2887, de 29 de maio de 2017	56.000,00
Credor: 3991610 - CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP	Subvenção	Convênio	193.354,00
Credor: 3994945 - CASA DE ASSISTENCIA DILONY LTDA. - EPP	Subvenção	Convênio	16.344,60
Credor: 2941 REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	Subvenção	Lei 2866, de 17 de abril de 2017 e Decreto 4482 de 24 de abril de 2017.	35.300,00
Credor: 650846 - ORDEM AUXIL. SENHORAS EVANGELICAS TIMBO	Subvenção	Convênio	5.332.514,47
Credor: 365971 - VIDAS INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE	Subvenção	Convênio	704.075,36
Total:			R\$ 6.337.588,43

V – Item facultado pela portaria nº TC 608/2017

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Após verificar os apontamentos e entender que não houve danos ao erário os setores e servidores envolvidos foram orientados para que as restrições verificadas não voltem a acontecer.				

b) Recomendações pendentes:



Prefeitura de Timbó

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Após verificar os apontamentos e entender que não houve danos ao erário os setores e servidores envolvidos foram orientados para que as restrições verificadas não voltem a acontecer.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria nesta UG.

Timbó, 19 de janeiro de 2018.

Deise Adriana Nicholletti Mendes

Secretária da Saúde e Assistência Social